

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Convênio n. 01/2024 que entre si celebram, a **FUNDAÇÃO UNIRG, MUNICÍPIO DE GURUPI – TO** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI**, objetivando a atuação prática de alunos regularmente matriculados no Programa de Residência da **UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG**.

I. ACORDANTE / INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 964.247.021-72, RG nº. 612.746 SSP/TO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 233, de 21.01.2021, residente e domiciliado em Gurupi/TO, e **UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG** – entidade, mantida, neste ato representada por sua Reitora **JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.889 de 12.02.2024, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG Nº 256.878 SSP/TO e inscrita no CPF sob a numeração 788.297.201-00, residente e domiciliada em Gurupi/TO.

II. ACORDANTE / UNIDADE CONCEDENTE

MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, com sede administrativa na Rua 14 de novembro, nº 1500, Centro - CEP 77.045-070, Gurupi/TO, neste ato representada pela prefeita municipal, Sra. **JOSINIANE BRAGA NUNES**, brasileira, divorciada, professora universitária, inscrita no CPF sob o nº. 288.843.291-91, RG nº. 263.210 - SSP/TO, residente e domiciliado em Gurupi/TO, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede administrativa na Avenida Pernambuco, nº 1345, Centro - CEP 77.410-050, Gurupi/TO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **LUANA NUNES GARCIA**, brasileira, solteira, médica, portadora do CPF sob o nº. 023.348.471-00 e RG nº. 869.335 - SSP/TO, residente e domiciliada em Gurupi/TO.

Pelo presente instrumento, as partes supramencionadas vêm celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO** sob o nº **001/2024**, firmado em 25 de janeiro de 2024, objetivando a atuação prática de alunos regularmente matriculados no Programa de Residência da **UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta “Da complementação da Bolsa de Auxílio Moradia”, do Convênio n.º 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÕES

2.1. A subcláusula 4.1 do Convênio nº 01/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 A UNIDADE CONCEDENTE, por meio do art.05, incs. VII e VIII, da Portaria do Ministério da Saúde nº3.147/2012, se compromete a efetuar um repasse para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO – CONVENIENTE, referente ao Programa de Residência Médica, no valor de **R\$ 61.553,99** (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) e de **abril a dezembro de 2025**, a importância de **R\$ 64.860,00** (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais) mensalmente, a ser disponibilizado pelo recurso próprio da Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Gurupi, durante o regular exercício das atividades do Programa Médica de Família e Comunidade nesta unidade cedente.

4.1.1 O valor do repasse a cada residente será de **R\$ 5.510,00 (cinco mil, quinhentos e dez reais)** e corresponderá à complementação de bolsa e auxílio moradia previsto na Lei nº 12.514/2011.

4.1.2 O valor do repasse ao Supervisor do programa será de **R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)**.

4.1.3 Durante o período compreendido entre os meses de março a junho, os valores de repasse contratualmente estipulados estarão majorados em virtude da reativação de duas bolsas de residência médica, correspondentes às médicas residentes que se encontravam em licença-maternidade e retomaram suas atividades assistenciais e acadêmicas nesse intervalo.

2.2. A cláusula quarta do Convênio nº 01/2024 será acrescida da subcláusula 4.10 com a seguinte redação:

4.10 Na forma da Resolução CNRM nº 16/2022, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO designará um Supervisor para o Programa de Residência Médica sendo esse um *“Médico preceptor, com especialização reconhecida pela CNRM na área do PRM, integrante do corpo clínico da instituição, que atua na orientação direta junto às atividades teórico-práticas dos médicos residentes, com domínio da legislação sobre Residência Médica, responsável por supervisionar as atividades práticas e teóricas relacionadas aos residentes e preceptores de determinado Programa de Residência Médica, respondendo diretamente junto à COREME e às demais instâncias reguladoras da CNRM”*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Convênio originário não modificados por este termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de igual teor e forma e para um só fim na presença de duas testemunhas.

Gurupi/TO, 01 de março de 2025.

Assinado de forma digital por
JAQUELINE DE KASSIA
RIBEIRO DE
PAIVA:78829720100
Dados: 2025.03.01 16:41:28
-03'00'

JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329
191

Assinado de forma digital
por JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329191
Dados: 2025.04.01
13:18:36 -03'00'

1	CPF
---	-----

2 CPF